

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SECC/SUBCOM Nº 408
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO, Glaucio Paz da Silva, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, Nicola Moreira Miccione e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, Igor Marques, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-150016/003797/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024.

III - **DE/Concedente:** 1433 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro -

UO: 1433.0 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro- DETRAN/RJ

UG: 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - **PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V - CRÉDITO:

P. T.: 06.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.753.232

Valor: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

§ 1º - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

§ 2º - O relatório trimestral apresentado pela executante, nos termos da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, deverá conter a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI, XXXIV do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de Março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Compete à Divisão de Administração Geral da Coordenadoria de Administração, da Diretoria Geral de Administração e Finanças do DETRAN/RJ, na qualidade de unidade técnica responsável, acompanhar e supervisionar a execução da Portaria Conjunta, de forma a avaliar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, com base no Relatório Trimestral apresentado pela unidade executante, conste a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como atestar na Prestação de Contas Final o recebimento do serviço realizado pela executante, observadas as regras descritas na Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, da Portaria DETRAN nº 6225/2022, e observando as disposições da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, bem como cópias das Notas de Movimentação de Crédito, Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunica ou Ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 5º- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

CONCEDENTE - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

CNPJ nº 30.295.513/0001-38

Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20071-004

Representante Legal: Glaucio Paz da Silva

CONVENENTE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SUBCOM/SECC

CNPJ nº 03.161.283/0001-41

Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ

Representante Legal: Nicola Moreira Miccione

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade premente de efetuar publicações dos avisos de editais de licitação em jornal de grande circulação, nas hipóteses previstas no art. 15, IV do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e no Art. 4º, I da Lei nº 14.133/2021.

META: 01

ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

2.1 –DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA: 3390

ATIVIDADE: Publicação de matéria legal em jornais de grande circulação do Rio de Janeiro.

3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELO DETRAN/RJ

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Mês	Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas 3390
Março	R\$ 315.000,00
	Total: R\$ 315.000,00

Discriminação Programa de Trabalho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas	06.122.0002.2016	3390	1.753.232	315.000,00

**Vigência: vide Artigo 1º, Item II da presente Portaria Conjunta*